

EDITAL Nº 28/2024 - DRG/SBV/IFSP, DE 25 DE JULHO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO, NO *CAMPUS* SÃO JOÃO DA BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**

O *Campus* SÃO JOÃO DA BOA VISTA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e demais alterações; Resoluções CD/FNDE nº 04/2012, 6/2013 e 33/2012; Portaria MEC nº 1.042/2021; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem como docentes em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Bolsa-Formação Trabalhador.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado objetiva a seleção de servidores, ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de docente para atuação e formação de cadastro de reserva técnica nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Pronatec, que serão ofertados pelo *Campus* SÃO JOÃO DA BOA VISTA do IFSP e será regido por este Edital. O plano de aulas das disciplinas encontra-se disponível no sítio eletrônico do *campus*.

1.1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do *Campus* SÃO JOÃO DA BOA VISTA do IFSP.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014, a serem financiadas pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período da oferta do curso.

1.3. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos além do exercício de 2024, recebendo de acordo com o período de permanência do *campus* no programa.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme demanda do *Campus* SÃO JOÃO DA BOA VISTA do IFSP, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

2.2. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

## 3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução do curso.

3.2. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pela Coordenação-Adjunta do projeto no *campus*, em concordância com a Coordenadoria de Extensão e com a Direção-Geral, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos Pronatec.

3.3. Os profissionais selecionados que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o modelo disponível no portal do *campus*, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições.

3.5. O valor das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerá à Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

3.5.1. A carga horária máxima semanal de dedicação ao Pronatec, para a função de docente, será de 16 horas semanais.

3.5.2. O valor da bolsa, para a função de docente, será de R\$ 50,00 por hora de 60 minutos.

3.5.3. Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa após a efetivação das matrículas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SisTec) e liberação dos recursos pelo FNDE ao IFSP.

3.6. Caso o(a) bolsista não possua vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do *campus*.

3.7. A carga horária prevista poderá ser alterada, limitada a carga horária máxima semanal, nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;

b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto do Projeto e sem prejuízo das atividades descritas para a função;

c) No caso de não preenchimento de alguma das vagas ou da desistência do candidato após a oferta de 20% da carga horária do curso, a respectiva carga horária será atribuída a outro candidato selecionado neste edital;

d) a fim de adequar o exercício da função com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

3.8. Os profissionais bolsistas ocupantes da função de docente terão as seguintes atribuições:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias da Bolsa-Formação;

b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) registrar no SisTec e Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

d) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

e) propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;

f) avaliar o desempenho dos estudantes;

g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjuntos do Pronatec; e

h) participar das reuniões pedagógicas com o(a) Coordenador(a) do Projeto no *campus*.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

4.2. As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no item 8, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.sbv.ifsp.edu.br/>.

4.3. Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser enviados no formulário de inscrição, em um único arquivo PDF (Portable Document Format).

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;

d) Em caso de estrangeiros, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou comprovante de naturalização;

e) Indicação de disciplina(s) (modelo disponível no *site do campus*);

f) Declaração de disponibilidade do bolsista (modelo disponível no *site do campus*);

g) Preenchimento da planilha classificatória com a pontuação correspondente a documentação comprobatória apresentada.

4.3.1. A não entrega de qualquer documento obrigatório acarretará a eliminação do

candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.

4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

4.4.1. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção simplificada.

4.5. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.

4.6. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

4.7. É permitido ao docente acumular outras funções no Pronatec, conforme previsto no §5º do art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima dedicada a atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

4.8. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada e a carga horária máxima semanal seja respeitada.

4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do *Campus* SÃO JOÃO DA BOA VISTA e constará de 1 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os candidatos homologados.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos de possuir licenciatura ou curso superior na área pretendida ou com componente curricular relacionado aos indicados no item 5.2.1 deste Edital.

5.2.1. Disciplinas e cargas horárias

CURSO: Operadora de Computador
Dias de oferta: Segunda, Quarta e Sexta-feira
Turnos de oferta: MATUTINO (08h - 12h) e VESPERTINO (13h - 17h)

Local de oferta: IFSP CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA e TELECENRO (ESTAÇÃO MERCADO)	
Componente Curricular	Carga horária total (h)
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	4
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	4
Oratória, Expressão Corporal e Verbal (abordagem interdisciplinar aplicada nos módulos)	2
Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso	8
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	8
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	4
Noções de Informática Básica	20
Sistemas Operacionais	15
Internet e Redes Sociais	30
Editor de Textos	15
Planilha Eletrônica	30
Apresentação Eletrônica	10
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	7
Direitos e Deveres da Trabalhadora	3

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato deverá lançar na planilha abaixo a sua pontuação, em conformidade com a documentação comprobatória, e juntar a planilha preenchida ao restante da documentação apresentada no ato da inscrição.

### 6.1. Planilha de Pontuação

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA		Pontuação na disciplina
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas	1 por curso		
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas	1,5 por curso		
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 160 horas	2 por curso		
Técnico em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,0 por curso		
Especialização <i>lato sensu</i> em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,5 por curso		
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar	2,0 por curso		
Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	2,5 por curso		
Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	3,0 por curso		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20,0</b>		
Experiência Profissional	Pontuação (Unitário)	Pontuação (Máximo)	Pontuação na disciplina

Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1,0 (por semestre)	10,0	
Experiência em edições dos Programas Mulheres Mil e Mulheres IFSP	2,0 (por semestre)	10,0	
<b>SUBTOTAL</b>	3,0	20,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	40 PONTOS		

6.1.1. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos:

a) servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e

b) demais interessados a ocupar a função de docente para os cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Pronatec, que serão oferecidos no *Campus SÃO JOÃO DA BOA VISTA* do IFSP.

6.1.2. Os candidatos serão classificados em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item anterior (6.1.1.).

6.1.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos ou aposentados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo terão prioridade sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

6.1.4. Em caso de empate na pontuação máxima na disciplina, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior pontuação no subtotal de Experiência Profissional;

II - Maior pontuação no subtotal de Formação Acadêmica;

III - Maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar da análise do currículo, período para interposição de recurso e resultado final da análise de currículo ocorrerão conforme cronograma apresentado no item 8, no endereço eletrônico <https://sbv.ifsp.edu.br>

7.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico [mulheresmil.sbv@ifsp.edu.br](mailto:mulheresmil.sbv@ifsp.edu.br).

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.3. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [mulheresmil.sbv@ifsp.edu.br](mailto:mulheresmil.sbv@ifsp.edu.br) até o dia 29/07/2024.

## 8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrições	25/7 até às 13h59 de 30/07/2024
Publicação da lista final de inscritos	30/07/2024
Recurso	31/07/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	02/08/2024
Recurso	03/08/2024
Resultado final da análise de currículo	05/08/2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.1.1. O resultado final com a indicação do bolsista se dará por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do *campus*, e será válida pelo período correspondente à linha de fomento do Programa Mulheres Mil, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver continuidade ininterrupta da oferta de cursos na referida linha de fomento.

9.1.2. A permanência do bolsista no programa Pronatec, no *Campus SÃO JOÃO DA BOA VISTA* do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos dos *campi*, ao longo de cada pactuação, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. As ações do Pronatec também serão monitoradas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SisTec, ou na forma presencial, por diligência in loco.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do *campus*.

São João da Boa Vista, 25 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente*

Diego Cesar Valente e Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Cesar Valente e Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SBV**, em 25/07/2024 13:31:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 776678

Código de Autenticação: 98e2ece227



Avenida Marginal, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CEP 13871-298